



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.485, de 01 de fevereiro de 2022.**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César.”*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

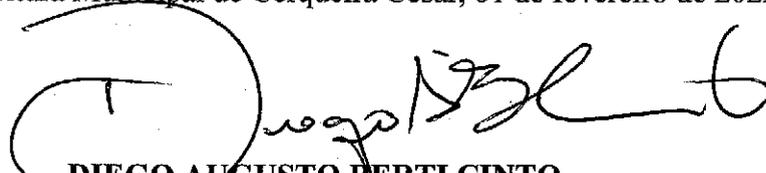
**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento).

**Parágrafo único** - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses de janeiro/2021 a dezembro/2021.

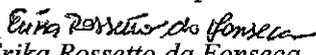
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2022.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e Pub. na data supra  
Secretaria Municipal

  
Érika Rossetto da Fonseca  
Secretária Substituta